



**RESOLUÇÃO Nº 005/2019-PED**

Portador de Diploma para Novo Curso – Ano Letivo 2019.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os Editais nºs 013/2019 e 044/2018-DAA, que dispõe sobre vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação para o ano letivo de 2019;

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Pedagogia** da UEM;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma, dos requerentes abaixo, para o curso de **Pedagogia** da UEM, ano letivo de 2019, por não atenderem ao contido nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 do Edital nº 044/2018-DAA, conforme segue.

<b>Alunas</b>	<b>Turno</b>	<b>Enquadramento</b>
Alessandra de Souza	Noturno	1ª série
Ana Gabriela Portelinha Hainosz	Matutino	1ª série
Denivaldo Henrique Soares	Matutino	1ª série
Francieli Caroline Roberto	Noturno	1ª série
Jeisiane Bragantine Ferreira	Noturno	1ª série
Suelen Mendes Gutierrez	Noturno	1ª série
Thais Sanches Santos	Matutino	1ª série
Vanessa Martins de Souza	Noturno	1ª série
Ericléia do Rocio Araújo Miranda	Matutino	1ª série
Isabela Suniga Delfino	Matutino	1ª série
Jéssica Lorena Moreira Contesini	Matutino	1ª série

.../



**Universidade Estadual de Maringá**  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

**\... Continuação**

**Resolução Nº 005/2019-PED**

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 14 de março de 2019.



**Profa. Dra. Aline Frollini Lunardelli Lara,**  
Coordenadora-PED.